

## Artigo 20.º

A Associação/Lomba, só fica obrigada pelas assinaturas de três membros da sua direcção, devendo uma delas ser a do presidente ou a do seu substituto.

## Artigo 21.º

O concelho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais, pertencendo-lhes apreciar e emitir pareceres por escrito sobre o relatório e as contas, assim como sobre quaisquer projectos orçamentais ou despesas.

## Artigo 22.º

O concelho fiscal reunirá pelo menos, uma vez por trimestre, ou a pedido do seu presidente, dos vogais ou da direcção, sempre que julgarem necessário.

## CAPÍTULO IV

## Considerações gerais

## Artigo 23.º

O património da Associação/Lomba, é constituído pelas quotas pagas pelos associados e por quaisquer outros bens ou receitas que lhe sejam atribuídas.

## Artigo 24.º

A Associação/Lomba só será dissolvida por decisão de, pelo menos, três quartos dos seus associados, em assembleia geral convocada para o efeito. Se tal não se verificar, terá que ser feita segunda convocatória para nova assembleia que decorrerá no prazo de oito dias e terá de reunir pelo menos, um terço dos associados.

## Artigo 25.º

Em caso de dissolução, os bens da Associação/Lomba, reverterão para a Escola onde se encontra a sede.

26 de Fevereiro de 2008. — Secretário-Geral, *João S. Batista*.  
2611094863

## CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS

## Anúncio (extracto) n.º 1791/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia trinta e um de Julho de dois mil e sete, neste Cartório Notarial foi lavrada uma escritura pública a folhas dezassete e seguintes do Livro de notas para escrituras diversas número trinta e cinco, na qual foram alterados os estatutos de uma Associação nos seguintes termos.

Denominação: “Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos”

Sede: Rua das Túlipas, lote cinquenta e dois, na Quinta dos Lombos, lugar e freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

É objecto da associação:

A promoção da educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como promover actividades relacionadas com o bem-estar dos seus associados.

Procedem à alteração e revogação de alguns dos artigos dos estatutos da associação, reformulando esses estatutos.

Está conforme.

20 de Agosto de 2007. — A Notária e Responsável, *Izabel Maria Lopes de Campos Barreto*.

2611095859

## CORAL DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

## Anúncio (extracto) n.º 1792/2008

Alterados por escritura de 21/06/2000, lavrada a fls 120, do livro 252-D, do extinto 7º Cartório Notarial do Porto, cujo acervo documental está a meu cargo, os estatutos da associação denominada “Coral de Letras da Universidade do Porto (CLUP)”, com sede no Porto, na Rua D. Manuel II (Instalações da Universidade do Porto, na sua Reitoria), quanto ao artigo Primeiro: Parágrafo Segundo, artigo Quarto: número três (aditado); artigo Quinto: Parágrafo único (aditado), artigo Sexto: Parágrafo Único (aditado) e artigo Sétimo, cuja redacção passou a ser a seguinte:

Artigo Primeiro: Parágrafo Segundo — A Associação tem a sua sede social em instalações cedidas pela Universidade do Porto, na sua reitoria,

sita à Rua D. Manuel II, no Porto, podendo ser transferida para outro local por determinação da Reitoria da Universidade ou por deliberação, nos termos legais, da Assembleia Geral.

Artigo Quarto: número três — A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso em que constará a Ordem de Trabalhos, afixado na sede da CLUP, com a antecedência mínima de cinco dias úteis;

Artigo Quinto: Parágrafo único — A Direcção reúne, ordinariamente, uma vez por semana, ou sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o entenda, para efeitos de funcionamento, administração, resolução de qualquer ocorrência e condução das actividades da CLUP;

Artigo Sexto: Parágrafo Único — O conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano, ou sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o entenda, para efeitos de apreciação do relatório e Contas da direcção e demais competências que lhe são atribuídas;

Artigo Sétimo: O CLUP rege-se pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei Geral e, subsidiariamente, pelo Regulamento Interno.

21 de Fevereiro de 2008. — A Notária, *Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão*.

2611092614

## Anúncio (extracto) n.º 1793/2008

Alterado por escritura de 27/06/2001, lavrada a fl. 103, do livro 271-D, do extinto 7º Cartório Notarial do Porto, cujo acervo documental está a meu cargo, do número três, do artigo quarto, dos estatutos da associação denominada “Coral de Letras da Universidade do Porto (CLUP)”, com sede no Porto, na Rua D. Manuel II (Instalações da Universidade do Porto, na sua Reitoria), cuja redacção passou a ser a seguinte: A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias úteis, no aviso indicar-se-á o dia, a hora, o local da reunião e a respectiva ordem do dia.

21 de Fevereiro de 2008. — A Notária, *Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão*.

2611092645

## INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE DO ALTO AVE

## Despacho n.º 7379/2008

Adequação do curso de licenciatura em Radiologia, ministrado pelo Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, do qual a Ensinave — Educação e Ensino Superior do Alto Ave é entidade instituidora, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Radiologia — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho do Director — Geral do Ensino Superior n.º 3842/2008, de 02 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32 de 14 de Fevereiro de 2008, foi registada com o n.º R/B — AD — 1060/2007, a adequação do curso de licenciatura em Radiologia ministrado no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Radiologia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho do Director-geral do Ensino Superior n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos ora adequado ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Radiologia.

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel dos Santos Henriques*.

ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Radiologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Saúde do Alto Ave
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
- 3 — Curso: radiologia
- 4 — Grau ou diploma: licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Radiológicas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 Anos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia .....	725	105	
Filosofia e Ética .....	226	3	
Psicologia .....	311	8	
Sociologia .....	312	4	
Ciências físicas .....	440	15	
Biologia e Bioquímica .....	421	11	
Estatística .....	462	8	
Medicina .....	721	4	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Saúde .....	720	16	2
Desenvolvimento pessoal .....	090	2	
Matemática .....	461		2
Línguas Estrangeiras .....	222		2
Informática .....	481		2
<i>Total</i> .....		176	4
<i>Total</i> .....		180	

10 — Observações:

Os estudantes devem perfazer um total de 4 créditos optativos, independentemente da área de formação.

Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

### Licenciatura em Radiologia

Grau: Licenciatura

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Anatomofisiologia I .....	720	Semestral .....	135	T:30+ TP:30.	5
Bioquímica .....	421	Semestral .....	135	T:30+PL:20 +OT:10	5
Biologia Celular e Molecular .....	421	Semestral .....	81	T:30	3
Introdução à Profissão .....	090	Semestral .....	54	T:15 + S:4 + OT:4	2
Psicologia I .....	311	Semestral .....	108	T:30 + TP:10 + S:6 + OT:8	4
Saúde Pública e Epidemiologia .....	720	Semestral .....	81	T:30 + OT:6	3
Física Aplicada I .....	440	Semestral .....	108	TP:45	4
Seminários de Introdução à imagiologia .....	725	Semestral .....	54	T:30	2
Opção 1:					
Matemática .....	461	Semestral .....	54	TP:30 + OT 15	2
Inglês Técnico .....	222				

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Anatomofisiologia II .....	720	Semestral .....	135	T:30 + TP:30	5
Biofísica .....	440	Semestral .....	81	T:15 + TP:15	3
Antropologia Social .....	312	Semestral .....	108	T30+ OT:10	4
Bioestatística .....	462	Semestral .....	108	T:15 + TP:30 + OT:10	4
Psicologia II .....	311	Semestral .....	108	T:30 + TP:10 + S:6 + OT:8	4
Física Aplicada II .....	440	Semestral .....	108	TP:45	4
Estágio de Aprendizagem I .....	725	Semestral .....	54	E:20 + OT:5	2
Ciências da Saúde .....	725	Semestral .....	54	T:15 + TP:15	2
Opção 2:					
Informática .....	481	Semestral .....	54	T:15 + TP:15	2
Bioinformática .....	720	Semestral .....	54	T:15 + TP:15	2

## 2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Protecção e Segurança Radiológica .....	725	Semestral .....	108	T:15 + TP:15 + P:15	4
Tecnologia de Equipamentos em Imagiologia I .....	725	Semestral .....	108	T:30 + TP:15 + OT:10.	4
Anatomia Imagiológica I .....	725	Semestral .....	135	T:45 + TP:15 + P:15.	5
Métodos e Técnicas de Imagiologia I .....	725	Semestral .....	189	T:30 + TP: 30 + P: 30 + OT:10	7
Física das Radiações I .....	440	Semestral .....	108	T:30 + TP:15 + OT:5	4
Métodos e Técnicas Diferenciados em Imagiologia I .....	725	Semestral .....	54	T:15 + P:15	2
Processamento Imagem .....	725	Semestral .....	108	T:30 + TP:15 + OT:5.	4

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Anatomia Imagiológica II .....	725	Semestral .....	135	T:45 + TP:15 + P:15	5
Métodos e Técnicas de Imagiologia II .....	725	Semestral .....	189	T:30 + TP: 30 + P: 30 + OT:10	7
Física das Radiações II .....	725	Semestral .....	108	T:30 + TP:15 + OT:5.	4
Tecnologia de Equipamentos em Imagiologia II .....	725	Semestral .....	108	T:30 + TP:15 + OT:10	4
Estágio de Aprendizagem II .....	725	Semestral .....	54	E:20 + OT:5	2
Métodos e Técnicas Diferenciados em Imagiologia II .....	725	Semestral .....	54	T:15 + P:15	2
Farmacologia .....	421	Semestral .....	81	T:30	3
Patologia Geral .....	720	Semestral .....	81	T:30	3

## 3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Ecografia I .....	725	Semestral .....	108	T:30 + P:30	4
Seminários de Aprofundamento em Imagiologia .....	725	Semestral .....	81	S:45	3
Estágio de Aprendizagem III .....	725	Semestral .....	432	E:360	16
Ética Profissional .....	226	Semestral .....	81	T:22 + OT:10 + S:8	3
Introdução à Investigação .....	462	Semestral .....	108	T:15 + TP:15 + OT:15	4

## 3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Ecografia II .....	725	Semestral .....	108	T:30 + P:30	4
Estudo de Casos .....	725	Semestral .....	81	TP:45	3
Seminários de Aprofundamento em Imagiologia .....	725	Semestral .....	81	S:45	3
Estágio de Aprendizagem IV .....	725	Semestral .....	432	E:360	16
Patologia em Imagiologia .....	721	Semestral .....	108	T:30 + TP:15 + P:15	4